



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 280/09

Contrato/Aditivo nº. **183/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 31.119/2022 anexado ao de nº 13.025/2009 – Dispensa Locação

Locador: **NILTON ANTONIO PUTTI E RUTE MALENA FERRARI PUTTI**

Locatário: Município de Botucatu

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE RUBIÃO JÚNIOR**

Aditamento: Prorroga o prazo contratado em mais 12 meses

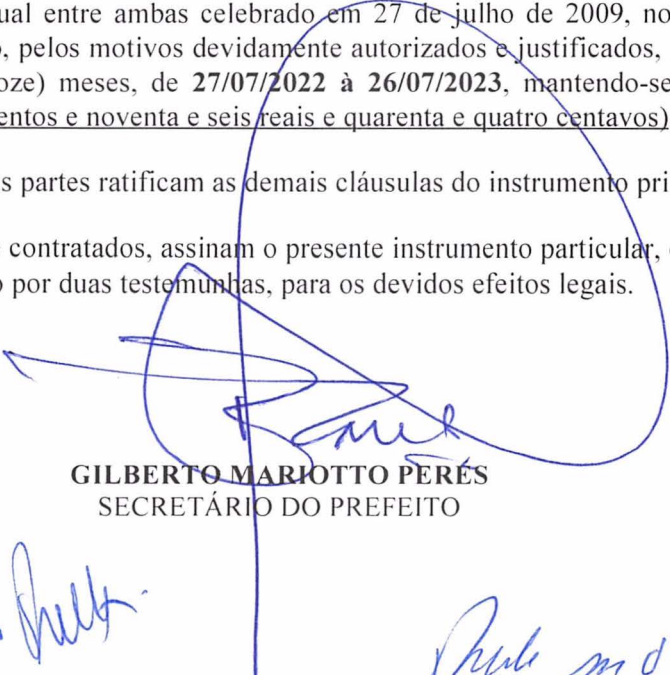
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário do Prefeito, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF sob nº. 137.209.248-07, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NILTON ANTONIO PUTTI e RUTE MALENA FERRARI PUTTI**, portadores respectivamente dos RG/SP nºs. 12.603.110 e 15.934.232, e dos CPF/MF sob o nº. 050.132.438-07 e 051.471.598-78, doravante simplesmente designado **LOCADOR**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

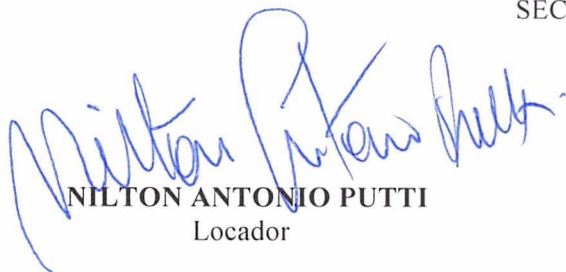
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de julho de 2009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente em mais 12 (doze) meses, de **27/07/2022 à 26/07/2023**, mantendo-se o valor mensal da locação em **R\$ 796,44 (Setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, sem reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 JUL 2022


GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO DO PREFEITO


NILTON ANTONIO PUTTI
Locador


RUTE MADALENA FERRARI PUTTI
Locadora

Testemunhas:

1. 

Andrea Cristina Panhim Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Compras e Licitações
RI 2320-5

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3